LEI MUNICIPAL Nº 1.894 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Preferência de Vaga e Matrícula em Projetos e Escolas Municipais para Pessoas diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica estabelecido que as crianças, jovens, adolescente e adultos, quando comprovado por atestado médico Transtorno do Espectro Autista, terão prioridade nas vagas e matrículas dos Projetos Sociais e Escolas Municipais de Manacapuru.

Parágrafo Único. O oferecimento obrigatório na preferência está sujeito ainda, a matrícula em Projeto Sociais ou Escolas Municipais no bairro do beneficiário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.12.02 18:51:26 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru